CONSELHO
FEDERAL DE
ODONTOLOGIA

PORTARIA CFO-SP-19, DE 14 DE MARÇO DE 2017

O Presidente do Conselho Federal de Odontologia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº4.324/64, de 14 de abril de 1964, regulamentada pelo Decreto-Lei nº68.704, de 03 de junho de 1971, e ainda de acordo com o que prevê o Regimento Interno do Conselho Federal de Odontologia;

Considerando, a decisão judicial, transitado em julgado, proferida no processo nº0039400-07-2005-5-01-0062, da 62ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, a qual determina a anulação do contrato de trabalho dos servidores que ingressaram nos quadros do CFO, sem concurso público, a partir de 18.05.2001;

Considerando, a decisão do Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário nº705.140, sob a sistemática de Repercussão Geral,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica anulado o ato de admissão da Sra. ELAINE PEREIRA ALVES DE SOUZA, CPF nº 100969337-98, com efeitos a partir de 15/03/2017.

Art. 2º. As despesas decorrentes deste Ato correrão por conta própria do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, RJ, 14 de março de 2017.

JULIANO DO VALE, CD
PRESIDENTE

SHIN CA 7, Lote 2, Bloco B, Lago Norte
71503-507 - Brasília - DF
Tels.: (61) 3033-4429 / 3033-4469 / 3033-4499
E-mail: cfo@cfo.org.br / Site: www.cfo.org.br

Scanned by CamScanner